



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS
DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS E EFLUENTES

Seminário ABRAMPA
O Ministério Público e a Gestão de Resíduos
Sólidos e Logística Reversa
21/9/2018

SISTEMA MTR

Instrumento Base para a Gestão Pública de Resíduos Sólidos



Informação sobre destinação é uma "obrigação de relevante interesse ambiental"

PNRS – Lei 12.305 de 2010

Art. 52. A observância do disposto no **caput do art. 23** e no **§ 2º do art. 39** desta Lei é considerada **obrigação de relevante interesse ambiental para efeitos do art. 68 da Lei nº 9.605**, de 1998, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis nas esferas penal e administrativa.



Informação sobre destinação é uma "obrigação de relevante interesse ambiental"

PNRS – Lei 12.305 de 2010

Art. 12. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão e manterão, de forma conjunta, o **Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir)**, articulado com o Sinisa e o Sinima.

Parágrafo único. Incumbe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios **fornecer ao órgão federal responsável pela coordenação do Sinir todas as informações necessárias sobre os resíduos** sob sua esfera de competência, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento.

Art. 23. Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, **informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.**

§ 1º Para a consecução do disposto no caput, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, **será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual**, na forma do regulamento.

§ 2º As informações referidas no caput **serão repassadas pelos órgãos públicos ao Sinir**, na forma do regulamento.

Informação sobre destinação é uma "obrigação de relevante interesse ambiental"

PNRS – Lei 12.305 de 2010

Art. 38. As pessoas jurídicas que **operam com resíduos perigosos**, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no **Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos**.

§ 1º O cadastro previsto no caput será coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama e **implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais**.

§ 3º O cadastro a que se refere o caput é **parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais** e do **Sistema de Informações** previsto no art. 12.

Art. 39. As pessoas jurídicas referidas no art. 38 são obrigadas a elaborar **plano de gerenciamento de resíduos perigosos** e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no art. 21 e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

§ 2º Cabe às pessoas jurídicas referidas no art. 38:

II - **informar anualmente ao órgão competente do Sisnama** e, se couber, do SNVS, **sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final** dos resíduos sob sua responsabilidade;



A VISÃO DOS DESTINADORES

É uma visão de futuro, mas de um futuro que já deveria e poderia ser presente.

O modelo conceitual do Sistema MTR:

- ✓ Parte de dados primários de operações efetivamente realizadas.
- ✓ Assegura a rastreabilidade em toda a cadeia de responsabilidades.
- ✓ É a base para coletar dados confiáveis e atualizados sobre a destinação de resíduos e efluentes.
- ✓ É a chave para que os dados de base sobre destinação sejam harmonizados, agregados de modo consistente e intercambiados entre os sistemas dos diversos OEMAs e do Ibama.
- ✓ Também permite incorporar à sua base os dados dos Planos de Gerenciamento das empresas geradoras.
- ✓ Também permite harmonizar, agregar e intercambiar os dados dos Planos de Gerenciamento entre os sistemas dos diversos OEMAs e do Ibama.



abetre

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS
DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS E EFLUENTES

Rua Estela 515 – Bloco F – Conj.101 – 10º andar

04011-904 – São Paulo – SP

Tel.: (11) 5081-5351 | (11) 5081-7951

www.abetre.org.br